PARECER CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC); DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC); DO GRUPO INTEGRADO DE ATIVIDADES COORDENADAS (GRAC); DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Executivo Municipal, vem à esta comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 11 de outubro do corrente ano, durante a 15ª Sessão Ordinária, o PL nº 65 de 29 de setembro de 2023 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, com algumas observações pertinentes em virtude da boa técnica legislativa, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei supramencionado visa preencher lacunas e fortalecer a estrutura regulatória no âmbito municipal, alinhando-se à legislação federal estabelecida pela Lei 12.608/2012, que delineia a atuação integrada na Proteção e Defesa Civil em nível nacional.

A iniciativa busca assegurar uma base normativa mais abrangente e atualizada, promovendo a efetiva coordenação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme preconizado pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 65/2023 o qual foi emendado pelo substitutivo.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de dezembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ e da C. de Assistência social

José Luiz De Santana
Relator da CCJ e da C. de Assistência social

Marcos Antônio de Almeida
Presidente (suplente) da C. de Assistência social

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais